



= LEI Nº 142 =

Autoriza doação de terreno para construção de casas populares.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar á Fundação da Casa Popular, para construção de casas populares nesta cidade, uma área de 23.300 m2. de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada no antigo campo do América, no alto do Caxangá, de acôrdo com planta levantada pelo engenheiro Cândido de Oliveira Ribeiro.


Art. 2º - A doação se fará por escritura pública, que o Prefeito Municipal fica desde já fica autorizado a assinar.

Art. 3º - O terreno doado reverterá ao Patrimônio Municipal se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação dentro do prazo de três anos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos trindã dias do mês de junho de mil novecentos e cincoenta e quatro.


- Prefeito Municipal -